



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 0075 - 2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

PROTOCOLO

Recebido em: 23 / 10 / 2015.

Horário: 11h:00min

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 014/2015**, que “Ratifica a alteração de Protocolo de Intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que tal projeto tem gerado muita discussão e polêmica junto aos funcionários do CONSAÚDE.

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa, nos termos dos artigos 187, inciso II, 195 e 201, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Ilmo. Sr. WILLIAN RODRIGO VIRGÍNIO DE SOUZA**, compareça na Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2015 às 20:00 horas nesta Casa de Leis, para esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias sobre a Resolução nº 003/2015 do CONSAÚDE, que Dispõe sobre a alteração do protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.

Plenário “Ver. Ivo Zanella”, 23 de outubro de 2015.

JÚLIO CÉSAR HADDAD

Vereador



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

ANEXO

ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS:

- Tratar do projeto de lei nº 014/2015 que, “Ratifica a alteração do protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, e dá outras providências”;
- Contrato de consórcio público definido em sessenta e oito artigos assinados por vinte e quatro prefeitos do Vale do Ribeira;
- O que representa este contrato na vida do CONSAÚDE, funcionários e população que deve ser a beneficiária da prestação de serviço da saúde;
- O projeto votado pelos prefeitos levou em conta os interesses dos funcionários do CONSAÚDE? (art. 35).

JÚLIO CÉSAR HADDAD

Vereador